

Message

From: Cherin, Paula [/O=EXCHANGELABS/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=E5374E9505E347ABAF2E590BCBAE6AA4-CHERIN, PAU]
Sent: 7/14/2020 11:22:08 PM
To: Fernanda Guimarães Ikawa [fernanda.ikawa@saude.gov.br]
CC: Delprá Junior, Sérgio [Sergio.Delpra@thermofisher.com]; Malta, Thiago M. [Thiago.Malta@thermofisher.com]
Subject: RE: Solicitação de documentação - Urgente
Attachments: 01 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGILANCIA SANITARIA VENC 31 01 2021.pdf; 02 - Consultas Datavisa L2 25 06 2020.pdf; 03 - RDC Nº 36 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.pdf; 04 - Life Technologies - 32ª ACS - Alteração de Administrador- Português - 4834-0329-3626, 15.pdf; 04 - Life Technologies - 33ª ACS - Eleição de Administrador e Cláusula 8 - Português - 4821-3510-1117, 3.pdf; 05 - SICAF VENC 18 07 2020.pdf; 06 - CNPJ VENC 18 07 2020.pdf; 07 - CERTIDAO CONJUNTA VENC 29 11 2020.pdf; 08 - FGTS VENC 18 07 2020.pdf; 09 - CERTIDAO TRABALHISTA VENC 06 12 2020.pdf; 10 - CADESP VENC 18 09 2020.pdf; 11 - FAZENDA ESTADUAL VENC 10 12 2020.pdf; 12 - TRIBUTOS MOBILIARIOS VENC 06 08 2020.pdf; 13 - FALENCIA E CONCORDATA VENC 24 07 2020.pdf; 14 - PROCURACAO VENC 17 12 2020.pdf; 15 - RODRIGO TAVARES DE MOURA CNH.pdf; 16 - Declarações Life Filial 002 - MINISTERIO DA SAUDE.pdf;
Carta_Proposta_ThermoFisher_Ministerio_Saude_extração_aumento_quantitativo_140720assinada.pdf

Importance: High

Prezada Fernanda, boa noite!

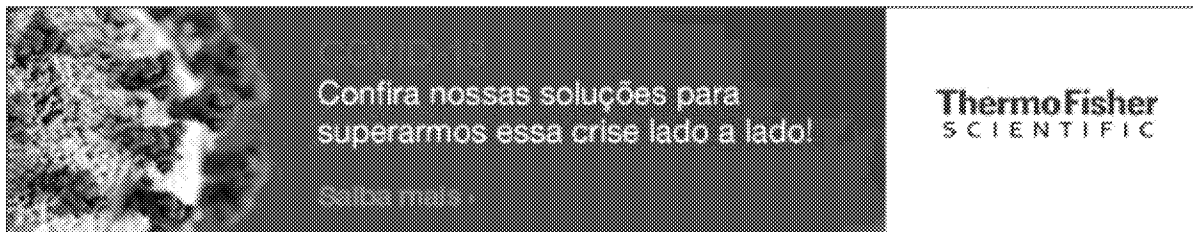
Segue em anexo documentação conforme solicitado.

OBS: Envio ainda em anexo carta proposta revisada (com aumento do quantitativo).

Atenciosamente agradeço e sigo à disposição,

Paula Cherin

Gerente, Setor Público e Acesso a Mercado

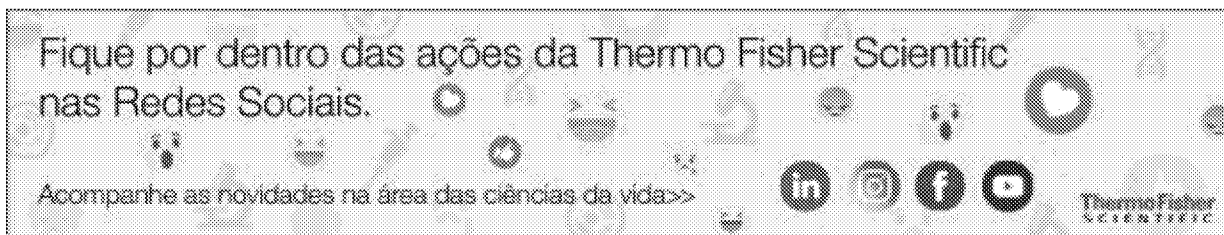


Thermo Fisher Scientific

Rua Eugênio de Medeiros, 303 • 11º andar • São Paulo • SP • 05425-000

Phone: +55 11 2730-3121 • Mobile: +55 11 95311-8465

paula.cherin@thermofisher.com / www.thermofisher.com



From: Fernanda Guimarães Ikawa <fernanda.ikawa@saude.gov.br>

Sent: terça-feira, 14 de julho de 2020 17:02

To: Cherin, Paula <paula.cherin@thermofisher.com>; Delprá Junior, Sérgio <Sergio.Delpra@thermofisher.com>; Malta,

Thiago M. <Thiago.Malta@thermofisher.com>; Malta, Thiago M. <Thiago.Malta@thermofisher.com>; Moura, Rodrigo T. <rodrigo.moura@thermofisher.com>

Subject: ENC: Solicitação de documentação - Urgente

CAUTION: This email originated from outside of Thermo Fisher Scientific. If you believe it to be suspicious, report using the Report Phish button in Outlook or send to SOC@thermofisher.com.

Prezados,

Trata-se da aquisição de **Conjunto para análise, extração de RNA viral de fluidos corporais, colunas de centrifugação, tubos de coleta, soluções tampão, RNA carreador** em atendimento à solicitação da **Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS/MS)**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico/SIN PROCESSO nº 30435, para a realização de Dispensa nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com base no art. 4º, da Lei Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Para andamento na aquisição, solicitamos no prazo de **até 3 dias (úteis)** contados da data de encaminhamento deste, o envio da documentação abaixo relacionada, nas seguintes condições:

- a. A documentação deverá, necessariamente, ser digitalizada e encaminhada ao endereço eletrônico : fernanda.ikawa@saude.gov.br;
- b. A documentação deverá ser emitida **a partir da data desta solicitação**;
- c. As documentações deverão estar **legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas** (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, **necessariamente, a ordem da relação abaixo**;
- d. Não será necessária a apresentação da documentação por **meio físico**.

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1.1. EMPRESA NACIONAL

1.1.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1.1.1. Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
- 1.1.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº344/198, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;
- 1.1.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

1.2. EMPRESA ESTRANGEIRA

1.2.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA REPRESENTANTE LEGAL:

- 1.2.1.1. Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
- 1.2.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº344/198, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;
- 1.2.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, com exceção dos produtos dispensados de registro. Será permitida a

apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

1.2.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA ESTRANGEIRA

1.2.2.1. Certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL – COMPLEMENTAR:

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. EMPRESA NACIONAL

- 1.1.
 - **CNPJ** - Para emissão da Nota de Empenho e endereço que deverão constar no contrato;
 - **Estatuto**;
 - **Procuração dos representantes**;
 - **Documentação pessoal** - Responsável pela assinatura do possível instrumento contratual;
 - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**,
 - **Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer**

trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99),

- **Declaração dos responsáveis pela assinatura**

3.2. EMPRESA ESTRANGEIRA

Em atendimento ao §4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 a empresa estrangeira, deverá, tanto quando possível, encaminhar documentos equivalentes aos solicitados para a representante nacional. Os documentos abaixo deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado:

- Regularidade Fiscal no país de origem;
- Documento equivalente ao CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (comprovante que o objeto social da contratada seja pertinente e compatível com o objeto da aquisição em tela);
- Vínculo entre a empresa estrangeira e sua representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- Procuração da empresa estrangeira para o(s) signatário(s) do contrato;

Atenciosamente,

Fernanda Guimarães Ikawa

DIVIP/CGIES/DLOG/SE/MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

☎ (61) 3315-3938

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.
